

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL

1. Nos termos do artigo 15º do decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho (republicação do Decreto-lei nº 75/2008) declaro aberto o processo eleitoral para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas João de Barros, para o quadriénio 2018/2022 **a partir do dia 5 de novembro de 2018.**

2. Os representantes do **peçoal docente, não docente e dos alunos**, candidatam-se à eleição, organizados em listas separadas (devendo estas conter a indicação dos candidatos e suplentes em igual número).

3. Os representantes do **peçoal docente, não docente e dos alunos**, são eleitos por corpos eleitorais distintos, constituídos respetivamente por todo o peçoal docente e não docente em exercício efetivo de funções no agrupamento e por todos os alunos do ensino secundário.

4. Normas Práticas do Processo Eleitoral

4.1. As **Mesas Eleitorais** distintas, compostas por um presidente e dois secretários, serão eleitas por voto secreto nas seguintes datas:

- Dia **23 de novembro, pelas 18:30 h**, em Reunião Geral de Professores, que terá lugar na Escola Básica de Miratejo (EB1/JI do Miratejo).

- Dia **23 de novembro, pelas 13:15 h**, em Reunião geral de Delegados de Turma do Ensino Secundário, que terá lugar no auditório da Escola Secundária João de Barros.

- Dia **23 de novembro, pelas 14:15 h**, em Reunião Geral de Peçoal não docente na Escola Secundária João de Barros e às **18:30 h** Reunião Geral de Peçoal não docente na Escola Básica de Corroios.

Às Mesas Eleitorais, cabe o acompanhamento de todos os atos da eleição e a elaboração da ata que deverá ser assinada por todos os elementos e afixada na sala de professores, na sala de funcionários e no átrio de entrada de todos os pavilhões da escola.

4.2. Organização das listas

O **peçoal docente** poderá candidatar-se organizado em **listas de oito elementos efetivos e oito elementos suplentes**, onde devem constar, docentes de todos os graus de ensino de acordo com a legislação em vigor.

O **peçoal não docente** poderá candidatar-se organizado em **listas de dois elementos efetivos e dois elementos suplentes**.

Os **representantes dos alunos** poderão candidatar-se organizados em **listas de um elemento efetivo e um elemento suplente**.

Os **representantes dos pais e encarregados de educação** são eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas, sob proposta das respetivas organizações representativas, poderão candidatar-se em **listas de cinco elementos efetivos e cinco elementos suplentes**.

4.3. Data de entrega das listas

As listas candidatas deverão ser entregues até ao **dia 14 de novembro de 2018**, à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas João de Barros ou na secretaria do Agrupamento de Escolas João de Barros (secretaria da escola secundária João de Barros) até às 12 h do mesmo dia.

As listas receberão uma designação por ordem alfabética (A, B, C, ...), conforme a ordem de entrada.

A Presidente do Conselho Geral procederá à afixação das listas nas salas de professores, de funcionários e de alunos, das escolas do agrupamento.

5. O escrutínio da eleição dos representantes para o Conselho Geral para o quadriénio **2018-2022**, terá lugar no dia **27 de novembro de 2018**, entre as **9:30 h e as 17:30 h**, respetivamente nas **salas de professores da Escola Secundária João de Barros e da escola Básica de Corroios, na sala de funcionários das escolas referidas anteriormente e no bar dos alunos da Escola Secundária João de Barros**.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS

6. A Direção afixará nos locais já referidos, os modelos dos boletins de voto assim como providenciará a elaboração das convocatórias para as reuniões gerais de professores, Funcionários e Delegados de turma do ensino secundário, bem como dos cadernos eleitorais e preparação das respetivas urnas.

7. A representação de cada lista é efetuada pelo método proporcional da média mais alta de Hondt.

CORROIOS, 15 DE OUTUBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL

ANA MARIA JORGE